

Política Global Antitruste

integridade PARA um mundo melhor

Definições

"Prática(s) Anticoncorrencial(is)" significa qualquer prática que esteja em violação das leis de concorrência aplicáveis, relacionadas a atividades antitruste, abuso de mercado ou concorrência desleal.

"Informações Confidenciais" significa quaisquer informações, eventos ou circunstâncias relacionados ao negócio ou às relações de qualquer companhia do grupo da Natura &Co que não sejam conhecidas publicamente e que tenham sua divulgação restrita interna ou externamente (conforme definido pela Natura &Co), aos quais o Colaborador tenha tido acesso durante o exercício de suas atribuições ou aos quais o Terceiro tenha tido acesso durante a relação contratual ou de outro modo por meio do Colaborador.

"Posição Dominante" significa a capacidade que um negócio tem de comportar-se no mercado de forma independente de seus concorrentes, clientes, fornecedores e do consumidor final devido à concentração do poder de mercado.

"Colaborador" significa qualquer indivíduo que trabalhe com ou para qualquer empresa do grupo da Natura &Co., em tempo integral, meio período ou com contrato temporário.

"Informação Concorrencialmente Sensível" significa qualquer informação (confidencial, privilegiada ou de outra natureza) que tenha valor estratégico para o comportamento empresarial de uma companhia no mercado e que, portanto, normalmente não é divulgada aos concorrentes, sendo considerada informação concorrencial ou comercialmente sensível. Informações concorrencialmente sensíveis incluem os seguintes itens: preços ou elementos de preços, atuais ou futuros (incluindo preços de revenda, componentes de preços, cálculo de preços e alterações de preços), capacidades e cotas (incluindo restrições de produção e escassez de capacidade), dados de vendas (por exemplo, margens, volume de negócios, quantidades e lucro), política de distribuição, territórios de vendas e clientes, planos de marketing e vendas (incluindo volumes/metastas e orçamentos de publicidade), planos de negócios futuros, comportamento comercial ou estratégias, investimentos, tecnologias e programas de pesquisa e desenvolvimento, custos e elementos de custos e participação de mercado.

Ethics &
ComplianceEthical
behavior.
Beautiful
results.

Política Global Antitruste

integridade PARA um mundo melhor

"**Natura &Co**" significa todas as empresas que integram o grupo da Natura &Co, incluindo a Natura Cosméticos S.A. (Natura), Avon Products, Inc. (Avon) e The Body Shop International Limited (The Body Shop), bem como suas respectivas subsidiárias e afiliadas. "Terceiro" significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que não tenha nenhuma relação societária, executiva ou empregatícia direta com qualquer companhia do grupo da Natura &Co, incluindo franqueados e fornecedores de produtos e serviços à Natura &Co.

1 Objetivo

1.1. Nos termos do nosso Código de Conduta Global, a Natura &Co está comprometida em conduzir seus negócios de maneira ética sem recorrer a Práticas Anticoncorrenciais para obter uma vantagem indevida no mercado. Para tanto, a Natura &Co está comprometida em cumprir as leis aplicáveis em todos os países em que opera.

1.2. Esta Política tem por objetivo instruir a conduta de todos os Colaboradores ao agir em nome de qualquer companhia da Natura &Co buscando impedir Práticas Anticoncorrenciais, de forma a manter um ambiente de negócios justo e transparente, em conformidade com os princípios e valores da Natura &Co.

2 Abrangência

2.1. Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores das empresas da Natura &Co, independentemente do seu cargo na companhia, e aos membros do Conselho de Administração (quando atuarem como representantes de qualquer companhia da Natura &Co) e seus comitês, administradores e representantes legais. Esta Política também se aplica a prestadores de serviços ou consultores independentes quanto aos serviços que realizarem para as empresas da Natura &Co.

2.2. As leis e regulamentos antitruste e de defesa da concorrência variam de acordo com o mercado. Esta Política visa fornecer um padrão global consistente para a prevenção de práticas anticoncorrenciais no âmbito das empresas da Natura &Co. As leis e regulamentos locais continuam sendo

Política Global Antitruste

integridade PARA um mundo melhor

aplicados e, conforme o caso, poderão exigir a aplicação de um padrão mais elevado de conformidade no mercado em questão.

3

Descrição

3.1. As empresas da Natura &Co tratarão os concorrentes com integridade, cautela e de forma justa e transparente e zelarão pela prevenção de quaisquer Práticas Anticoncorrenciais nos mercados em que operam.

4

Relações comerciais

4.1. Relações com concorrentes

4.1.1. Os Colaboradores da Natura &Co:

a) observarão estritamente os requisitos previstos nesta Política e solicitarão orientação e assessoria à administração sênior e/ou ao Departamento Jurídico, nos termos desta Política;

b) não compartilharão Informações Confidenciais com concorrentes;

c) não celebrarão nenhum acordo, verbal ou escrito, e não adotarão nenhuma prática concertada que viole a livre concorrência no mercado, como manipulação de mercado por meio de fixação de preços (incluindo elementos relacionados aos preços, como descontos, faixa de preço, modelos de preços e margens), padronização de cláusula contratual, fixação de remuneração, divisão de mercado (em frações territoriais ou grupos de clientes), alinhamento de políticas ou práticas de descontos, limites de produção, investimento, fornecimento de produtos ou desenvolvimento técnico, boicote a terceiros (clientes, concorrentes ou fornecedores) ou outra Práticas Anticoncorrenciais ou ilícitas; e

d) não exercerão nenhuma das Práticas Anticoncorrenciais acima por meio de Terceiros.

¹Por exemplo, acordar ou coordenar com os concorrentes os termos e/ou condições contratuais praticados pela Natura &Co na venda dos produtos aos seus clientes.

²Por exemplo, acordar, coordenar ou trocar informações com concorrentes sobre a remuneração (incluindo salário, bônus e outros benefícios) dos colaboradores ou estrutura/valores da remuneração de prestadores de serviços e terceiros.

³Por exemplo, divisão de mercado – acordo anticoncorrencial entre concorrentes estabelecendo que um deles deve ficar com parte de um território ou grupo de clientes e o outro deve ficar com outra parte

Política Global Antitruste

integridade PARA um mundo melhor

4.1.2. Os Colaboradores não devem trocar Informações Concorrencialmente Sensíveis (direta ou indiretamente) com concorrentes - ou seja, qualquer pessoa que atue, ou venha a atuar durante um curto período, no desenvolvimento, produção ou venda de produtos ou serviços disponíveis no mesmo mercado que os desenvolvidos, produzidos ou vendidos por qualquer marca da Natura &Co. Informações Concorrencialmente Sensíveis geralmente correspondem a informações sobre preços, participação de mercado, futuros planos de negócios, margens, receita, custos, lucros e outras informações confidenciais relacionadas ao comportamento ou estratégia comercial, atuais e futuros.

4.1.3. Os Colaboradores das empresas da Natura &Co devem usar formas legais para obter informações a respeito de concorrentes e não devem, em circunstância alguma, usar indevidamente as Informações Confidenciais ou quaisquer informações consideradas como propriedade intelectual e industrial dos concorrentes.

4.1.4. Os Colaboradores das empresas da Natura &Co não devem difamar injustamente um concorrente ou seus produtos/serviços no domínio público. Consulte as Diretrizes para Coleta de Inteligência de Mercado e Troca de Informações para obter mais detalhes.

4.2. Interações com associações da indústria ou comerciais e outros grupos similares

4.2.1. Os Colaboradores que participam de associações da indústria ou comerciais ou de grupos similares devem manter uma conduta ética e observar os deveres de confidencialidade e/ou sigilo aplicáveis às Informações Concorrencialmente Sensíveis, conforme estabelecido nesta Política e em nosso Código de Conduta Global. Todos os eventos das associações comerciais ou grupos similares devem ter fins comerciais legítimos, e apenas as pessoas relevantes e necessárias devem participar deles.

4.2.2. Os Colaboradores que comparecerem a eventos organizados por associações da indústria ou comerciais ou grupos similares que possam contar com a participação de concorrentes não poderão,

Política Global Antitruste

integridade PARA um mundo melhor

voluntariamente ou não, divulgar Informações Concorrencialmente Sensíveis aos concorrentes nem receber informações equivalentes dos concorrentes ou adotar Práticas Anticoncorrenciais.

4.2.3. O Departamento Jurídico deve ser consultado antes de qualquer interação inicial ou relacionamento formal com uma associação comercial ou da indústria ou grupos similares, e os eventuais participantes devem receber treinamento em leis de defesa da concorrência antes de participar desses grupos e periodicamente depois de ingressarem neles.

4.2.4. As propostas de coleta de informações de membros de associações comerciais, definição de padrões, pesquisa conjunta, benchmarking ou atividades similares exigem prévia orientação e aprovação do Departamento Jurídico.

4.3. Relações com fornecedores

4.3.1. Quaisquer relações comerciais e/ou contratuais com Terceiros que sejam fornecedores das companhias da Natura &Co também respeitarão as leis e princípios anticoncorrenciais. Portanto, é dever de todos os Colaboradores:

a) obter Informações Confidenciais de forma lícita. Consulte as Diretrizes para Coleta de Inteligência de Mercado e Troca de Informações para obter mais detalhes;

b) não tentar persuadir nossos fornecedores a interromper o fornecimento de produtos ou serviços a um concorrente da Natura &Co;

c) não difamar ou desacreditar nossos concorrentes nem buscar diminuir ou eliminar a relação comercial entre nossos fornecedores ou concorrentes ou induzir nossos fornecedores a violar seus contratos com nossos concorrentes;

d) não celebrar acordos de compras exclusivos com nossos fornecedores sem prévia assessoria do Departamento Jurídico; e

Política Global Antitruste

integridade PARA um mundo melhor

e) comunicar qualquer violação desta Política ou das exigências acima ao Departamento de Ética & Compliance.

4.4. Relações com clientes, distribuidores e franqueados

4.4.1. As companhias da Natura &Co decidirão a quem elas venderão seus produtos com base nas necessidades e condições de cada mercado em que operam, sem repartir territórios ou clientes por meio de acordo com concorrentes.

4.4.2. As companhias da Natura &Co poderão recomendar o preço de venda de seus produtos no varejo, mas os clientes, distribuidores e franqueados estarão sempre livres para vender abaixo de qualquer preço de venda no varejo recomendado. No entanto, quando for lícito, as companhias da Natura & Co poderão:

i. impor um preço mínimo de venda no varejo, desde que o Departamento Jurídico seja consultado com antecedência e conceda aprovação por escrito. (É provável que isso ocorra em circunstâncias excepcionais e apenas em canais de venda específicos em determinados países); e

ii. impor um preço máximo de venda no varejo, desde que o Departamento Jurídico seja consultado com antecedência e conceda aprovação por escrito.

Ao determinar seu preço de venda, descontos ou termos e condições gerais de venda com ou para clientes, distribuidores e franqueados, as companhias da Natura &Co abordarão todas as suas relações comerciais de forma justa e de acordo com as leis aplicáveis.

4.4.3. Ao lidar com clientes, distribuidores e/ou franqueados, os Colaboradores não devem:

a) induzir a violação de contrato com qualquer dos nossos concorrentes; ou

b) sem prévia assessoria e, quando exigido localmente, aprovação do Departamento Jurídico:

Política Global Antitruste

integridade PARA um mundo melhor

- i. obter Informações Confidenciais de nossos concorrentes de forma ilícita. Consulte as Diretrizes para Coleta de Inteligência de Mercado e Troca de Informações para obter mais detalhes;
- ii. estabelecer acordos ou contratos de compra exclusivos;
- iii. aderir a cláusulas de "nação mais favorecida" ;
- iv. impor obrigações de não concorrência que proíbam clientes, distribuidores ou franqueados de negociar produtos ou serviços concorrentes;
- v. impor restrições territoriais sobre a capacidade dos clientes, distribuidores ou franqueados de vender fora de um território definido;
- vi. impor restrições absolutas sobre a capacidade dos clientes, distribuidores ou franqueados de vender on-line ou entre fronteiras; ou
- vii. impor restrições sobre a capacidade dos clientes, distribuidores e/ou franqueados de vender produtos no atacado fora dos sistemas de distribuição aprovados pela Natura &Co. ou vender produtos para determinados clientes ou grupos de clientes.

4.5. Posição dominante no mercado

4.5.1. Os Colaboradores devem sempre levar em conta qualquer poder de mercado/Posição Dominante no mercado e, se relevante com relação a atividades de vendas e marketing, buscar a assessoria do Departamento Jurídico.

4.5.2. Nos mercados onde há possibilidade de qualquer companhia da Natura &Co ser considerada "dominante", individualmente ou em conjunto, os colaboradores não devem, sem prévia orientação do Departamento Jurídico:

- i. recusar-se a vender produtos ou serviços da Natura &Co a determinados clientes;
- ii. tratar os clientes de maneira diferente (por exemplo, oferecer preços

Política Global Antitruste

integridade PARA um mundo melhor

diferentes sem justificativa);

iii. estabelecer preços de produtos ou serviços abaixo do custo;

iv. cobrar dos clientes preços materialmente superiores aos nossos preços padrão;

v. celebrar acordos exclusivos ou impor cláusulas de "nação mais favorecida";

vi. condicionar o fornecimento de um produto ou serviço à aquisição de outro produto ou serviço;

vii. fornecer descontos condicionais ou com base em fidelidade aos clientes.

4.6. Relações com autoridades de defesa da concorrência

4.6.1. Os Colaboradores não devem dificultar investigações de uma autoridade de defesa da concorrência ao estabelecer a identidade, situação, finalidades e credenciais de investigadores oficiais da autoridade de defesa da concorrência.

4.6.2. No caso de uma investigação realizada por uma autoridade de defesa da concorrência, um Colaborador deve:

i. notificar imediatamente o Departamento Jurídico do local afetado e seguir o processo aplicável para lidar com batidas policiais durante a madrugada ou investigações, conforme aplicável no local afetado; e

ii. cooperar com a autoridade de defesa da concorrência conforme solicitado segundo os procedimentos da Natura &Co.

4.6.3. Não mantenha nenhuma correspondência ou interação com uma autoridade de defesa da concorrência sem o conhecimento, apoio e orientação do Departamento Jurídico.

Política Global Antitruste

integridade PARA um mundo melhor

4.7. Fusões e aquisições

4.7.1. As companhias da Natura &Co se comprometem a apresentar às autoridades de defesa da concorrência competentes ou às autoridades reguladoras detalhes das transações societárias ou relações contratuais que pretendam conduzir que, em virtude da Lei, estão sujeitas à consideração ou aprovação por essas autoridades, responsáveis por avaliar Práticas Anticoncorrenciais.

4.7.2. Em caso de transações societárias, joint ventures ou outros acordos coletivos, o Departamento Jurídico será consultado a respeito da obrigação de submeter a respectiva transação à autoridade reguladora ou de defesa da concorrência competente.

4.7.3. Nesses casos, enquanto nenhum parecer tiver sido emitido pelo Departamento Jurídico, a transação em questão não será concluída e nenhuma Informação Confidencial será compartilhada, e o pagamento do preço da transação não será efetuado. O não cumprimento dessas exigências poderá expor a Natura &Co ao risco de multas ou outras sanções.

4.8. Treinamento

4.8.1. Todos os Colaboradores envolvidos na gestão de relações comerciais com concorrentes, associações da indústria ou comerciais, fornecedores, distribuidores, franqueados ou Terceiros passarão por treinamentos regulares e serão informados dos princípios e diretrizes desta Política.

4.8.2. Orientações e treinamentos específicos com relação às leis de defesa da concorrência e antitruste são disponibilizados pelos Departamentos Jurídico ou de Ética & Compliance. O desconhecimento das regras não constitui defesa. Você deve solicitar orientações ao Departamento Jurídico.

Ethics &
Compliance

Ethical
behavior.
Beautiful
results.

Política Global Antitruste

integridade PARA um mundo melhor

4.9. Comunicações

4.9.1. Todos os Colaboradores devem ser cautelosos nas comunicações, incluindo telefonemas, e-mails, textos, mensagens instantâneas, correios de voz, cartas, notas manuscritas e publicações nas redes sociais. Isso se aplica especialmente às comunicações que envolvam concorrência ou concorrentes. Todos os Colaboradores devem considerar com cautela as consequências do que dizemos e escrevemos - uma escolha infeliz de palavras pode fazer com que uma atividade perfeitamente lícita pareça problemática.

5.1. Se tiver motivos para acreditar que uma ação de um colaborador ou Terceiro não está em conformidade com esta Política, você deve comunicar essa ação imediatamente à Linha de Ética (use o código QR à esquerda), seu departamento de Ética & Compliance, seu departamento Jurídico ou qualquer outro canal previsto no Código de Conduta, preservando a confidencialidade dessa denúncia e se abstendo de investigá-la pessoalmente.

5.2. Em harmonia com o compromisso da Companhia em promover uma conduta comercial justa e ética, nenhum colaborador será penalizado por comunicar, de boa-fé, suas preocupações ou suspeitas com relação a uma conduta nos termos desta Política ou por se recusar a praticar uma conduta que, em sua avaliação, possa violar esta Política.

5.3. Os Colaboradores que comprovadamente tiverem causado a situação estarão sujeitos a ações disciplinares, inclusive demissão. Em muitas jurisdições essas condutas equivalem a um crime que pode levar à prisão. A não comunicação de situações de não conformidade com esta Política também resultará em medidas disciplinares, sem prejuízo das consequências legais aplicáveis.

5.4. As perguntas relacionadas a esta Política devem ser encaminhadas ao seu gestor ou ao Departamento Jurídico.

5

Comunicação e perguntas